



PREFEITURA BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA



5ª Conferência Municipal de Saneamento

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO

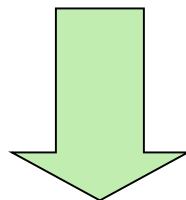
Outubro/2018

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Diretoria de Gestão de Águas Urbanas - DGAU**



Lei Municipal nº 8.260/01

Política Municipal de Saneamento de BH



Conferências Municipais de Saneamento - COMUS

“Art. 24 - A Conferência Municipal de Saneamento - COMUS - reunir-se-á a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento.”



O que é a Conferência Municipal de Saneamento - COMUS?

É o momento para:

- discutir a situação de saneamento em BH;
- propor diretrizes para o saneamento em BH.

Quem convoca a COMUS?

A Prefeitura de Belo Horizonte.



Quem participa da COMUS?

- ⇒ **ONG's;**
- ⇒ **empresas;**
- ⇒ **universidades;**
- ⇒ **escolas;**
- ⇒ **indústrias;**
- ⇒ **órgãos públicos;**
- ⇒ **sociedade organizada;**
- ⇒ **população em geral.**



Como se realizam as Conferências?

- ⇒ **A PBH elabora as normas de funcionamento da Conferência;**
- ⇒ **O COMUSA avalia e aprova essas normas;**
- ⇒ **É realizada a Conferência.**



Quantas Conferências já foram realizadas?

⇒ **1ª COMUS - junho de 2007**

⇒ **2ª COMUS - outubro de 2009**

⇒ **3ª COMUS – abril de 2012**

⇒ **4ª COMUS – dezembro de 2015**



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO



Pré-Conferência das regionais Norte, Pampulha e Venda Nova - 25/09/09



Conferência Municipal de Saneamento_031009



Pré-Conferência das regionais Barreiro, Noroeste e Oeste - 22/09/09



Conferência Municipal de Saneamento_031009

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

5ª COMUS

Data: 15 de dezembro/2018 (Sábado)

Horário: 08 às 18 horas

Local: Auditório da PBH

Av. Afonso Pena, 1212/Térreo – Centro

Eixo Temático: O Saneamento em Belo Horizonte: Realidade Atual, Desafios e Perspectivas de Avanços.



1) Abertura / Apresentação do Regimento da 5ª COMUS

2) Palestra:

“O Saneamento em Belo Horizonte: Realidade Atual, Desafios e Perspectivas de Avanços”

3) Discussão em grupos temáticos: elaboração de propostas e eleição da Comissão COMUSA

4) Plenária Final: apresentação das propostas aprovadas pelos grupos



O PAPEL DO COMUSA

O COMUSA deverá:

- **Aprovar o Regimento da Conferência;**
- **Definir os Conselheiros que serão coordenadores dos grupos na Conferência.**



DECRETO Nº XX.XXX, DE XX DE XXX DE 2018

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saneamento de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 24 da Lei nº 8.260, de 3 de dezembro de 2001.



DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saneamento, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2018, em Belo Horizonte, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI e do Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA, com o objetivo de discutir a situação atual e propor diretrizes para o saneamento no Município.



Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saneamento desenvolverá seus trabalhos a partir do seguinte eixo temático:

I – O Saneamento em Belo Horizonte: Realidade Atual, Desafios e Perspectivas de Avanços.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saneamento será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu suplente no Conselho Municipal de Saneamento.



Art. 4º - O Conselho Municipal de Saneamento e sua Secretaria Executiva serão responsáveis pela organização da 5ª Conferência Municipal de Saneamento.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura publicará, por meio de portaria, o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saneamento, que disporá sobre sua organização e funcionamento.



Art. 6º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saneamento correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, XX de XXX de 2018

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte



REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE BELO HORIZONTE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saneamento de Belo Horizonte será realizada no dia 15 de dezembro do ano em curso com a finalidade de discutir a situação e propor diretrizes para o saneamento no Município.



CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 2º - A coordenação da 5ª Conferência Municipal de Saneamento de Belo Horizonte é constituída por:

I - Coordenação Geral: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI;

II - Conselho Municipal de Saneamento - COMUSA.



CAPÍTULO III

DA TEMÁTICA E PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saneamento de Belo Horizonte será estruturada a partir do seguinte eixo temático:

I – O Saneamento em Belo Horizonte: Realidade Atual, Desafios e Perspectivas de Avanços.



Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Saneamento de Belo Horizonte desenvolver-se-á com a seguinte programação:

I – Credenciamento e Abertura;

II – Palestras;

III – Discussão em grupos;

IV – Plenária Final.



CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - As inscrições/credenciamento para a 5ª Conferência serão realizadas no site www.pbh.gov.br, entre os dias 17 de novembro e 5 de dezembro, ou no dia 15 de dezembro, no local da Conferência.

§ 1º - As inscrições serão limitadas a 200 (duzentas) vagas.

§ 2º - Poderá se inscrever qualquer pessoa com idade acima de 16 (dezesseis) anos.

§ 3º - Será vedada a inscrição e/ou a presença de menores de 16 (dezesseis) anos na Conferência.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO EM GRUPO

Art. 6º - O trabalho em grupo terá por objetivo discutir os temas abordados na Palestra e elaborar propostas para apresentação na Plenária Final:

§ 1º - As discussões serão realizadas em 3 (três) grupos de trabalho.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), visando a condução do processo de discussão e a sistematização das propostas para apresentação na Plenária Final.



§ 3º - Cada grupo de trabalho deverá apresentar no máximo 5 (cinco) propostas.

§ 4º - As propostas elaboradas nos grupos de trabalho só irão para a Plenária Final se forem aprovadas pela maioria dos integrantes do grupo.

Art. 7º - Cada grupo de trabalho deverá indicar, por consenso ou por votação, 5 (cinco) participantes que integrarão a Comissão Popular de Acompanhamento da Atuação do COMUSA.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento da Atuação do COMUSA será composta por 15 (quinze) membros.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º - A Plenária Final dos trabalhos da 5ª Conferência Municipal de Saneamento de Belo Horizonte terá por objetivo apresentar as propostas aprovadas pelos grupos.

Art. 9º - A mesa da Plenária Final será constituída pelo presidente do COMUSA e pelos(as) relatores(as) dos grupos de trabalho.

Art. 10º - O(A) relator(a) de cada grupo apresentará uma síntese das discussões e das propostas de seu grupo.



Art. 11 - Durante a apresentação das propostas de cada grupo, se houver discordância ou necessidade de esclarecimento, os participantes da Plenária poderão apresentar destaques, sendo 01 (um) a favor e 01 (um) contra, por proposta, para posterior discussão e apreciação.

Art. 12 – Caso não haja necessidade de discussão das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, as mesmas estarão automaticamente aprovadas.

Art. 13 - Os trabalhos da Conferência se encerram com a apresentação dos membros definidos para integrarem a Comissão Popular de Acompanhamento da Atuação do COMUSA.



Art. 14 - A Secretaria Executiva do COMUSA deverá compilar as resoluções da Conferência e terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 15 - Finalizados os trabalhos da Secretaria Executiva, os resultados da Conferência serão enviados a todos os participantes por e-mail, além de serem disponibilizados no site da PBH.

Art. 16 - O encaminhamento das resoluções da Conferência será realizado pelo COMUSA.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Casos excepcionais ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Executiva do COMUSA.

Art. 18 - Serão conferidos certificados de participação na 5ª Conferência Municipal de Saneamento, desde que o participante tenha assinado a lista de presença nos períodos da manhã e da tarde, ou seja, tenha 100% de participação na Conferência.



Art. 19 - Serão disponibilizados atestados de comparecimento na 5ª Conferência Municipal de Saneamento, mediante solicitação durante o credenciamento.

Belo Horizonte, xx de outubro de 2018

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Diretoria de Gestão de Águas Urbanas
Secretaria Executiva do COMUSA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

E-mail: comusa@pbh.gov.br

Telefone: (31) 3277-8046

www.pbh.gov.br